

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL/SIAFI Nº 3721/2016

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 175/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.668.722/0019-16**, sediado(a) na Rua Madalena Barbi, 197- Centro em Florianópolis/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Jean Daniel Hahn portador da Carteira de Identidade nº V3297910 - expedida pela RNE, e CPF nº 057.682.967-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.028476/2014-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 307/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, no período de **10 de outubro de 2016 a 09 de outubro de 2017**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

- I. A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor anual de **RS 253.437,68 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:

Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371 Fonte: 01120000000 Natureza: 339039 .

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

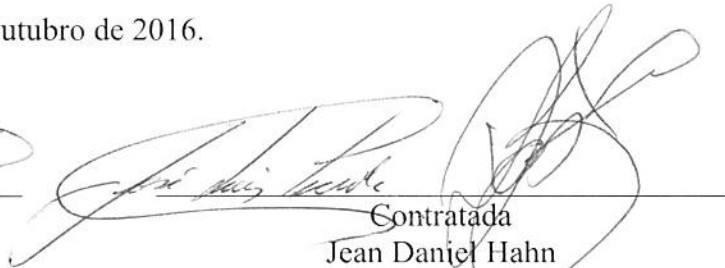
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 06 de outubro de 2016.



Contratante

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada

Jean Daniel Hahn
CPF nº 057.682.967-60

Testemunha 1

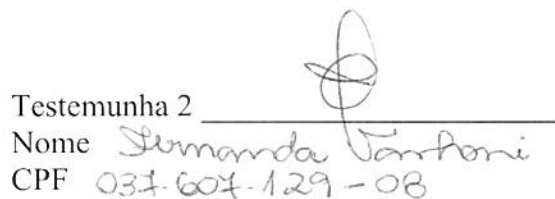
Nome
CPF



Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2

Nome
CPF



Demanda Jantoni
CPF 037.607-129-08